



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Convocação dos Eleitores para a 3ª Etapa do Processo Escolha/Eleição dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Durandé-MG.

A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída por meio da Resolução nº 001/2023 de 09 de maio de 2023, para acompanhamento do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Durandé/MG, tendo em vista, a publicação do resultado final oficial dos candidatos aprovados na 2ª etapa, prova de conhecimento, publicado no dia 14 de agosto de 2023, e considerando a realização da reunião dos candidatos para informar o que é permitido e não permitido na campanha eleitoral e definição de identificação numérica dos candidatos, reunião realizado no dia de hoje (22.08.2023 às 09h00min) nos moldes da convocação publicada em 17.08.2023, e registrado em ata, nº 61, e, considerando a continuidade dos procedimentos para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, resolve;

1. CONVOCAR todos os eleitores do Município de Durandé, para a 3ª Etapa do Processo Escolha/Eleição dos Membros do Conselho Tutelar.

2. A eleição ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 08h00min às 17h00min, na Escola Municipal Gidiel Câmara, Situado na Rua Antenor de Paiva Condé, Bairro Santa Edwiges, Durandé, Minas Gerais;

3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município;

4. O voto é facultativo para todos;

5. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;

6. Cada eleitor deverá votar apenas em 01 (um) candidato;

7. Não será permitido o voto por procuração.

8. Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Identificação Numérica dos Candidatos	Nome do Candidato	Nome, Nome Social, Codinome ou Apelido
1	Aline Barros de Lima	Aline Barros
2	Dayane Silva de Freitas	Dayane Irmã do Gean Enfermeiro
3	Lucimara Aparecida Vieira	Pastora Mara
4	Bruna Vitória da Silva	Bruna Vitória
5	Fabiana Brandão Henrique Paiva	Fabiana do Nei/Manicure
6	Ana Dagmar Cadete Neta	Naninha do Liberato
7	Suely Bastos de Souza	Tia Su
8	Meire Rafaela Gomes Silva	Meire Rafaela
9	Valéria Aparecida Porto	Valéria do Batista
10	Irinéia Aguiar do Couto	Tia Néia
11	Elizabeth Aparecida Vieira do Prado	Bete do Totoin
12	Clarice Gonzaga Arantes	Clarice do Carlinho Arantes

Durandé-MG, 22 de agosto de 2023.

Michelle Aparecida Alves Silva - Presidente da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 323 de 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre interrupção de licença de servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o servidor Rogério Lopes de Paiva encontra-se de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos da Portaria nº. 483/2022; e considerando que na forma do § 2º do art. 99 da Lei 638/2017 a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público; e considerando a necessidade de profissional operário braçal; **Resolve:**

Art. 1º - Interromper com fundamento no §2º do art. 99 da Lei 638/2017, a licença concedida por meio da Portaria nº. 483, de 14 de dezembro de 2022, ao servidor **Rogério Lopes de Paiva**, efetivo.

Art. 2º - Fica o referido servidor notificado, para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar-se à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 22 de agosto de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 324 de 22 de agosto de 2023.

Dispõe sobre interrupção de licença de servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o servidor Igor da Silva Ramos de Souza encontra-se de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos da Portaria nº. 133/2023; e considerando que na forma do § 2º do art. 99 da Lei 638/2017 a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou interesse do serviço público; e considerando a necessidade de profissional operário braçal; **Resolve:**

Art. 1º - Interromper com fundamento no §2º do art. 99 da Lei 638/2017, a licença concedida por meio da Portaria nº. 483, de 14 de dezembro de 2022, ao servidor **Igor da Silva Ramos de Souza**, operário braçal, efetivo.

Art. 2º - Fica o referido servidor notificado, para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar-se à Secretaria Municipal de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 22 de agosto de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 617. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

e Infraestrutura, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito - MG, 22 de agosto de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**